



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

FLS.160

LIVRO N.º 2 -J.E.

MATRÍCULA N.º 48.577

DATA 01 de MARÇO de 1.999.-

IMÓVEL: Apartamento nº 303 do Bloco "B" integrante do Condomínio residencial denominado COLINA DAS PALMEIRAS, encravado no domínio útil do terreno da União Federal, demembrado de área maior, denominada Rio Anil, bairro Recanto dos Vinhais, neste município, com varanda, sala de estar/jantar, dois dormitórios sociais, um banheiro social, cozinha e área de serviço, medindo 10,07metros de frente por 7,20metros de fundos, com uma área privativa de 69,55m2, área de uso comum de 3,68m2, perfazendo uma área total equivalente de 73,23m2 e fração ideal do terreno correspondente a 71,40m2 ou 0,77%. - **PROPRIETÁRIO:-** GAMA ENGENHARIA LTDA, empresa estabelecida nesta cidade, inscrita no CGC-MF sob o nº 06.922.127/0001-10.-
Nº DO REGISTRO ANTERIOR:- matrícula nº 36.728, fls. 089 do Livro nº 2-GR, deste Cartório.-

OFICIAL DO REGISTRO

AVERBAÇÃO Nº 01 - HIPOTECA:- CERTIFICO, que o imóvel desta matrícula, se acha gravado com hipoteca de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., conforme registro nº 03, da matrícula 36728, fls. 089 do Livro nº 2-GR, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. São Luís Ma., 01 de Março de 1.999.pjr.-

OFICIAL DO REGISTRO

AVERBAÇÃO Nº 02 - CESSÃO DE CRÉDITOS:- CERTIFICO, à vista da escritura pública de aditamento, re-ratificação e consolidação de cláusulas, termos e condições do contrato de Cessão de Créditos e de Assunção de Dívidas, lavrada na cidade de Brasília-DF, nas notas do tabelião do 1º ofício, Dr. José Eduardo Guimarães Alves, no livro de notas nº 2489-E, fls. 001 em data de 01 de Junho de 2004, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., já qualificada, inscrita no CNPJ-MF nº 00.360.305/0001-04 cedeu e transferiu a totalidade de seu crédito objeto do contrato registrado sob o nº 03 da matrícula nº 36.728, fls. 089 do Livro nº 2-GR, deste Cartório, para a EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, empresa pública federal, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.527.335/0001-13, pela quantia de R\$ 17.388,27, com a devida intervenção da UNIÃO, referido é verdade e dou fé. São Luís Ma., 07 de março de 2005.pjr.-

OFICIAL DO REGISTRO

AVERBAÇÃO Nº 03 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA:- Foi cancelada a hipoteca registrada sob o nº 03 da matrícula nº 36.728, fls. 089 do Livro nº 2-GR, deste Cartório, apontada na averbação nº 01, desta matrícula, que gravava o aludido imóvel em razão da autorização da credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., conforme instrumento particular passado nesta cidade em 26 de Janeiro de 2007. O referido é verdade e dou fé. São Luís Ma., 15 de Janeiro de 2009.pjr.-

OFICIAL DO REGISTRO

R.04/48.577-PROT.- 161.487 - São Luís MA., 24 de Setembro de 2014 - COMPRA E VENDA - Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada nesta cidade nas notas do tabelião do 3º Ofício, Angelo Miguel de Souza Vargas, no livro de notas nº 0553, fls. 048 Ato nº 00023201 datada de 26 de Janeiro de 2009, e Escritura pública de aditamento lavrada nas mesmas notas no livro de notas nº 0599, fls. 184 Ato nº 000025877 datada de 06 de Agosto de 2014, que o imóvel da presente matrícula, foi adquirido por EUCLÉIA DINIZ OLIVEIRA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 82272297-6-Ma., inscrita no CPF-MF nº 237.483.463-87, residente e domiciliada à rua da Engenharia Qd 19, casa 08 - bairro Cohafuma, nesta cidade, na compra feita a GAMA ENGENHARIA LTDA, qualificada nessa matrícula, representada por seu sócio, JEOVÁ BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI nº 9817693-5-SSP/MA e CIC-MF nº 055.562.523-00, residente e domiciliado na rua 32, Quadra 25, nº 09, Ponta d'areia, nesta cidade, pela quantia de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais). Foi pago o ITBI no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) conforme DAM nº 149.908/09-00 emitido pela Prefeitura Municipal de São Luís, consta ainda na escritura de aditamento a decisão judicial proferida pela 6ª Vara Civil Federal da Seção Judiciária do Maranhão - Processo nº 5346-31.2014.4.01.3700 - RIP 0921.0102757-70. Dou fé. Eu, *[assinatura]*, Oficial do Registro.pjr.-
Selo nº: 19.850.655-656

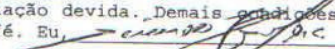
R.05/48.577-Protocolo nº171.513-São Luís, 18 de Setembro de 2015-COMPRA E VENDA - Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, Com pacto de Alienação Fiduciária em Garantia e da emissão de Cédula de Crédito Imobiliário(CCI) e Outras Avenças, nos Termos do Art. 38 da Lei 9.514/97, Contrato nº201516495, passado nesta cidade em 06 de Agosto de 2015, o imóvel desta matrícula foi adquirido por **CELSO ANTONIO MONTEIRO BELO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 000027356094-8-SESP-MA, CPF-MF nº 956.288.943-20, residente e domiciliado no endereço do imóvel desta matrícula, por compra feita a **EUCLÉIA DINIZ OLIVEIRA**, solteira, supra qualificada, pelo Valor de R\$150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) pagos da seguinte forma: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) parcela com recursos próprios, R\$104.200,00(Cento e quatro mil e duzentos reais) valor aberto a favor do cliente e R\$101.000,00(Cento e um mil reais) valor a ser liberado ao vendedor. Foi pago o ITBI no valor de R\$2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais), conforme Guia nº 267446, com data de pagamento em 25.08.2015, emitida pela Prefeitura Municipal de São Luís, foi apresentada a CAT-Certidão de Autorização para Transferência nº 002364824-40, que identifica o RIP nº 0921.0102757-70, expedida por força da decisão judicial proferida pela Sexta Vara Cível Federal da Seção Judiciária do Maranhão-Processo nº 5346-31.20-14.4.01.3700. O referido é verdade e dou fé. Eu, *[assinatura]*, Oficial do Registro.pjr./ Selo nº 21.924.347/348

R.06/48.577-Protocolo nº171.513-São Luís, 18 de Setembro de 2015 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Nos termos do

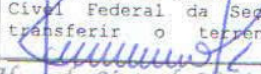
REGISTRO DE IMÓVEIS


REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

mesmo instrumento objeto do R.05, supra, o aludido imóvel foi dado em alienação fiduciária por seu comprador/devedor/fiduciante, supra qualificado, em favor do Credor Fiduciário BANCO INTERMEDIUM S/A, Com sede em Belo Horizonte, na AV. do Contorno, 7.777, bairro Lourdes, Minas Gerais, inscrita no CNPJ-MF nº 00.416.968/0001-01, em garantia ao valor total a ser pago em parcelas mensais de R\$ 198.501,00 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e um reais, que será pago no prazo de 180 parcelas, sistema de amortização: Tabela SAC, com taxa de juros efetiva (%)a.a. 1,00%a.m + IGPM - 12,68%a.a., data de vencimento da primeira prestação mensal: 30 dias após a assinatura do contrato; data de vencimento da última prestação mensal: 179 meses após o vencimento da 1ª parcela. Valor do imóvel para fins de público leilão: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). A carência para expedição da intimação é de 30 (Trinta) dias contados de qualquer prestação devida. Demais condições constantes do contrato arquivado em Cartório. O referido é verdade e dou fé. Eu,  Oficial do Registro.pjr./Selo nº 21.924.349/

R.07/48.577-Protocolo nº 193.038 - São Luis/MA, 27 de Setembro de 2017 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE -

Procede-se o presente para constar que foi consolidada a propriedade do imóvel desta matrícula em favor do BANCO INTERMEDIUM S.A., já qualificado, em função da inadimplência do contrato registrado supra, conforme Requerimento de Consolidação de Propriedade Imóvel, passado na Cidade de Belo Horizonte/MG, datado de 04 de agosto de 2017, firmado por THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT, representante legal, com firma devidamente reconhecida, requerendo a propriedade do imóvel em seu favor nos termos do art.26, §7º, da Lei nº 9.514/97. Foi recolhido o ITBI no valor de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme Guia DAM nº 16429983, com data do pagamento em 01/09/2017, tendo como base de cálculo o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Tendo sido apresentada a Certidão de Autorização para Transferência-CAT nº 003537302-46, RIP nº 0921.0102757-70, regime aforamento, natureza da transação não onerosa, expedida pela Superintendência do Patrimônio da União - Maranhão, aos 19/09/2017, e por força da decisão judicial proferida pela Sexta Vara Cível Federal da Seção Judiciária do Maranhão, Processo nº 5346-31.2014.4.01.3700, que autoriza a transferir o terreno do imóvel em epigrafe. O referido é verdade e dou fé. MS/Eu,  Ricardo da Silva Gonçalves, oficial do Registro.Selo nº 25.773.145/146.


Escrivente Autorizado



Certifico e dou fé que a presente certidão foi extraída por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.

São Luis - MA, 28 SET 2017


Alexandre Nunes de Oliveira
Escrivente Autorizado